



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESSPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO:** PARANAENSE – CATEGORIA SÉRIE BRONZE - 2023

**JOGO:** SB242 – GUARÁ FUTSAL x ACAU FUTSAL

**DATA/LOCAL:** 05/08/2023 – Ginásio José Richa, Guaratuba - PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

**1º Denunciado**

**FILIPE SANTOS SILVA**, registro na FPFS nº 202051, atleta camisa 17 da equipe ACAU FUTSAL;

**DOS FATOS**

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência relacionada ao presente denunciado:

*“Relato que o Árbitro 2, Sr Luciano de Carvalho, expulsou aos 19’46” o Sr Filipe Santos Silva N°17, registro FPFS 202051 da equipe ACAU FUTSAL*



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*por, na disputa de bola acertar somente seu adversário com o pé direito na altura do peito. O atleta expulso saiu sem problemas e o atleta atingido continuou no jogo [...]” (destacado)*

### FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente aos fatos narrados, envolvendo a conduta desproporcional do atleta denunciado ao disputar a bola, atingindo a região do tórax do seu adversário, a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA decide por **denunciar** o atleta FILIPE SANTOS SILVA nos termos dos **Art. 254, § 1º inciso II do CBJD**.

*Art. 254, CBJD. Praticar jogada violenta:*

*PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes.*

*§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:*

***II - a atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.; (destacado)***

---

### 2º Denunciado

**GUARA FUTSAL**, entidade de prática desportiva;

### DOS FATOS

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constatam-se as seguintes ocorrências, relacionadas a presente denunciada:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*“[...] Também relato que o vestiário da arbitragem não possuía chuveiro e que a Internet via Wi-Fi disponibilizada para o jogo oscilava o tempo todo, atrapalhando o trabalho do anotador. Esse é o relato.” (destacado)*

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, insta destacar que a conduta da E.P.D denunciada é recorrente, pois conforme a Súmula SB193 (GUARA FUTSAL x PITANGA FUTSAL), as mesmas ocorrências referentes a conexão de internet e ausência de chuveiros nos vestiários da arbitragem já foram relatadas anteriormente, em partida disputada na data de 08/07/2023.

#### 1º Fato

Neste sentido, NOVAMENTE frente a constatação da ausência de chuveiros destinados para a equipe de arbitragem, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em denunciar a E.P.D GUARA FUTSAL pelo descumprimento do Art. 38, *parágrafo décimo nono*, do Regulamento Geral da Competição - 2023, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD

*Art. 38, RGC. 2023 – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

*Parágrafo Décimo Nono - Possuir vestiário adequado com iluminação, chave da porta, mesa, cadeiras e no mínimo 1 (um) chuveiro elétrico ou de aquecimento central em perfeita condição de uso para a Equipe de Oficiais de Arbitragem. Este vestiário deverá ser passar por sanitização, antes, durante e após os jogos, lembrando para se evitar aglomeração de pessoas em ambientes fechado. (destacado)*

**Art. 191, CBJD.** *Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:*

*III - de regulamento, geral ou especial, de competição.*

*PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (destacado)*

**2º Fato**

Neste sentido, **NOVAMENTE** frente ao fato narrado **envolvendo a precariedade do sinal de internet para a realização da partida, vindo a prejudicar o trabalho do Anotador**, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **denunciar** a **E.P.D GUARA FUTSAL** pelo descumprimento do Art. 11.11, do Regulamento Específico - 2023, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD:

**Art. 11, RE. 2023.** *São responsabilidades do Clube mandante da partida:*

*[...]*

*11.11. Providenciar junto a mesa de trabalho da arbitragem um **ponto fixo de internet**, um notebook ou computadores (monitor, cpu, teclado e mouse) uma impressora. (destacado)*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*Art. 191, CBJD. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:*

*III - de regulamento, geral ou especial, de competição.*

*PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (destacado)*

---

**ROL DE TESTEMUNHAS**

Respeitosamente, no intuito de esclarecer os fatos narrados, pugna a Procuradoria de Justiça Desportiva pela devida intimação da respectiva testemunha:

- LUCIANO DE CARVALHO, CPF: 860.201.459-72 (Árbitro Auxiliar);

---

**PEDIDOS**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-lo conforme sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

De Ponta Grossa, 21 de agosto de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Procurador de Justiça Desportiva